



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

EDITAL PROEXC Nº 01/2027

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX)

Processo nº 23086.007697/2026-90

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para o processo de seleção do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO** e convida a comunidade acadêmica para apresentar propostas de projetos de extensão nas modalidades presencial ou semipresencial, em conformidade com o que estabelece o presente edital.

O presente Edital estabelece as normas e os procedimentos para a proposição, a aprovação, o registro, a execução e o acompanhamento dos projetos de extensão vinculados ao Programa Institucional de Extensão (Pibex), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) e de acordo com a Resolução Nº 25/2024 Consepe, de 16 de julho de 2024.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex):

- a) Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- b) Incentivar a integração entre docentes, discentes e técnicos(as) administrativos(as) na realização de ações de extensão universitária;
- c) Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- d) Contribuir com a formação dos(as) discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial, a das regiões de abrangência da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), qualificando-os(as) para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania;
- e) Fomentar, no âmbito universitário, ações de extensão que se orientem pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

- 2.1. Este edital será gerenciado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).
- 2.2. Os projetos deverão ser submetidos via Sistema Integrado de Extensão e Cultura (Siexc), da Proexc, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://siexc.ufvjm.edu.br/>.
- 2.3. Todos os campos para preenchimento de informações no Siexc estarão disponíveis em formulários do próprio sistema.
- 2.4. Este edital contemplará 110 projetos de extensão classificados de acordo com os critérios de avaliação descritos no item 9 deste edital.
- 2.5. Poderão submeter propostas de ações de extensão no âmbito deste edital servidores(as) docentes ou técnicos(as) administrativos(as) ocupantes de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído.
- 2.6. Os(as) servidores(as) citados no subitem 2.5 serão considerados(as) coordenadores(as)/proponentes.
- 2.7. Somente o(a) coordenador(a)/proponente poderá realizar requisições.
- 2.8. As propostas deverão estar adequadas ao conceito de extensão universitária, definido pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições Públicas de Educação Superior Brasileiras (Forproex/2012) e pela Política de Extensão da UFVJM (Resolução nº 6, CONSEPE, 2009), disponível no seguinte endereço eletrônico <https://portal.ufvjm.edu.br/proexc/pro-reitoria-de-extensao-e-cultura/legislacoes>, e que dispõe que "A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade".
- 2.9. As propostas direcionadas ao presente edital deverão atender às seguintes diretrizes da extensão universitária:
 - a) Interação Dialógica;
 - b) Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade;
 - c) Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
 - d) Impacto na Formação do(a) Estudante;
 - e) Impacto e transformação social.
- 2.10. As diretrizes destacadas no subitem 2.9 estão descritas na Política Nacional de Extensão Universitária.
- 2.11. Os projetos deverão ser encaminhados à Proexc seguindo as orientações dispostas no item 8.
- 2.12. Se detectada, a qualquer momento, situação de plágio, o projeto será desclassificado e excluído do processo seletivo, independentemente dos resultados já publicados, e o(a) responsável estará subordinado(a) às sanções cabíveis.
- 2.13. O quantitativo de bolsas e a disponibilização dos recursos de custeio previstos neste edital estarão condicionados à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2027.

3. DO APOIO FINANCEIRO

- 3.1. O(A) coordenador(a) de cada proposta poderá optar por solicitar ou não recursos de custeio no valor máximo de até R\$ 4.000,00, que deverão ser distribuídos entre as opções disponíveis no item "Despesas" do formulário de submissão do Siexc.
- 3.2. A classificação do projeto não implica a concessão integral do valor proposto, sendo permitida à Proexc a aprovação parcial dos recursos solicitados.
- 3.3. O valor de custeio será analisado pela Proexc, com base na justificativa e na estimativa de custo dos recursos descritos, que deverão ser incluídas no orçamento do projeto, e considerando a disponibilidade orçamentária da Proexc.
- 3.4. Deverá ser descrito, no ato da submissão do projeto no Siexc, todo o material que será solicitado no projeto.
 - a) Poderão ser solicitados itens que estão disponíveis no almoxarifado da UFVJM e/ou adquiridos, conforme legislação vigente para

tal.

b) Para itens do almoxarifado da UFVJM, no caso de materiais cujos preços não constarem no SIADS, deve-se realizar uma pesquisa de preços visando estimar o valor dos produtos solicitados. A pesquisa pode ser realizada por meio do Pannel de Preços (disponível em <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>), contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada ou pesquisa com os fornecedores. Os preços estimados serão contabilizados nos recursos de custeio solicitados.

c) O material que não for descrito no formulário de submissão poderá ter o seu pedido negado e as possíveis mudanças de rubrica serão analisadas e decididas pela Proexc.

3.5. O recurso de custeio com itens disponíveis na UFVJM deverá ser utilizado por meio de requisições, conforme instruções da Proexc. As requisições devem ser efetuadas somente pelo(a) coordenador(a) do projeto.

3.6. Todas as requisições deverão conter número de registro do projeto e justificativa do uso do material/serviços (gráfica da UFVJM e/ou outros, conforme legislação vigente) ou veículo oficial solicitado. Em requisições de veículo, deverá ser feita a descrição detalhada da ação que será desenvolvida com o veículo requerido e será necessário solicitar diárias para motorista terceirizado que irá conduzi-lo, se for o caso.

3.7. O montante aprovado para o custeio do projeto deverá ser utilizado do seguinte modo:

a) O(A) coordenador(a) deverá se manifestar, via Siexc, até o último dia útil do mês de junho acerca do valor a ser utilizado nos próximos seis meses de execução do projeto.

b) Caso o(a) coordenador(a) não se manifeste, o recurso poderá ser recolhido no primeiro dia útil do mês de julho e redistribuído em ações de extensão e cultura, conforme previsto em resolução própria para tal.

c) O(A) coordenador(a) que se manifestar pela utilização dos recursos de que trata o subitem 3.7a, mas não o fizer, deverá, no relatório final, justificar a sua não utilização.

3.8. Não será permitida a utilização dos recursos fora da vigência deste edital e dos prazos nele estipulados.

3.9. A disponibilização dos recursos financeiros previstos neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao ano de exercício de 2027.

4. DAS BOLSAS, DURAÇÃO, DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das bolsas descritas neste edital são oriundos do orçamento da UFVJM e exclusivos para pagamento de bolsas a estudantes de graduação desta instituição vinculados(as) aos projetos registrados na Proexc e classificados nos termos deste edital.

4.2. Serão disponibilizadas por meio deste edital 110 bolsas de extensão a serem distribuídas na ordem de apenas uma bolsa por projeto classificado e contemplado neste edital.

4.3. A disponibilização das bolsas previstas neste edital estará condicionada à viabilidade orçamentária da Proexc referente ao exercício de 2027.

4.4. Cada bolsa terá o valor de R\$ 550,00 por mês.

4.5. A bolsa será concedida pelo prazo de até 12 meses, no período compreendido entre 02 de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2027.

4.6. A Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista deverá ser devidamente preenchida pelo(a) bolsista, no Siexc, conforme orientação da Proexc. Também, via Siexc, o(a) coordenador(a) da proposta deverá aprovar a declaração e submetê-la à Proexc.

4.7. O pagamento da bolsa estará diretamente condicionado à submissão da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, dentro do prazo estipulado neste edital ou por meio de instruções normativas da Proexc.

4.8. Todos os campos da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista deverão ser preenchidos corretamente, de modo que incorreções no preenchimento acarretarão o não pagamento da bolsa.

4.9. Durante a vigência do edital, será permitido o desligamento do(a) bolsista, devendo ser encaminhada, via Siexc, a solicitação de substituição do(a) discente ou o cancelamento da bolsa.

4.9.1. A solicitação de substituição do(a) discente ou do cancelamento da bolsa de que trata o subitem 4.9 deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do(a) novo(a) bolsista.

4.9.2. Solicitação encaminhada após o último dia útil do mês anterior ao início dos trabalhos do(a) novo(a) bolsista somente será implementada no mês subsequente.

4.10. O(A) bolsista só poderá ser substituído(a) até três meses antes do término do edital.

4.11. O(A) bolsista substituído(a) deverá preencher o relatório final disponível no Siexc até 30 dias após o seu desligamento. Em caso de não entrega do relatório no prazo estabelecido, o(a) bolsista será considerado(a) inadimplente até a regularização.

4.12. A solicitação de substituição de bolsista deve ser enviada à Proexc, via Siexc, na opção “Solicitar alteração” e, em seguida, “Troca de Bolsista”, inserindo a justificativa para tal.

4.13. Na substituição do(a) bolsista, fica o(a) coordenador(a) obrigado(a) a repassar todas as informações e os procedimentos vigentes para atuação do(a) novo(a) bolsista do projeto e para o recebimento da bolsa.

4.14. Em caso de substituição, o(a) bolsista substituído(a) fica obrigado(a) a repassar ao(a) coordenador(a) todas as informações, atividades, processos e conhecimentos adquiridos e desenvolvidos durante a sua participação no projeto.

4.15. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) dar ciência ao(a) bolsista acerca do cancelamento da bolsa ou sua substituição até o último dia útil do mês anterior à substituição.

4.16. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) a substituição do(a) bolsista quando houver sua desvinculação da UFVJM e/ou em outros impedimentos que vierem constar neste edital.

5. DOS REQUISITOS

5.1. São requisitos para o(a) coordenador(a) do projeto:

- a) Ser servidor(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) ocupante de cargo efetivo na UFVJM e com curso de graduação concluído;
- b) Não estar afastado(a) da instituição durante a vigência do projeto por um período corrente superior a 60 dias; e
- c) Não possuir inadimplência com a Proexc.

5.2. São requisitos para o(a) discente bolsista:

- a) Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFVJM;
- b) Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) acumulado igual ou superior a 60 ou apresentar Carta de Recomendação da coordenação do projeto;
- c) Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em

que o(a) estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM;

d) Não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

5.2.1. As bolsas deste edital podem ser acumuladas com auxílios diversos oriundos de políticas sociais de garantias de direitos e/ou auxílios institucionais vinculados à permanência de estudantes na universidade.

6. DOS COMPROMISSOS

6.1. São compromissos do(a) coordenador(a) do projeto:

- a) Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- b) Prever as atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista no formulário de submissão do Siexc;
- c) Coordenar o(a) discente bolsista em todas as fases do projeto, podendo designar outro membro da equipe, que seja docente, técnico(a) administrativo(a) ou estudante de pós-graduação da UFVJM, como co-orientador(a) do(a) discente bolsista;
- d) Responsabilizar-se pelo Termo de Consentimento Livre e Esclarecido e pelo Termo de Cessão de Imagem para o caso de projetos que utilizem depoimentos e/ou imagens;
- e) Cumprir o previsto no Capítulo XIII (Da Divulgação dos Projetos Contemplados) do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Extensão e especificado no item 16 (Da divulgação do projeto) deste edital;
- f) Em caso de saída do(a) coordenador(a) do projeto antes do término previsto, nomear um(a) novo(a) coordenador(a), docente ou técnico(a) administrativo(a), via Siexc, para análise e deliberação da Proexc;
- g) Em caso de saída do(a) coordenador(a) do projeto antes do término previsto, em que não haverá mais continuidade da ação, comunicar oficialmente à Proexc, via Siexc, o encerramento do projeto;
- h) Aprovar, mensalmente e via Siexc, a Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista, conforme orientação da Proexc, até o dia 22 de cada mês, para fim de comprovação do trabalho realizado e consequente pagamento da bolsa ao(a) bolsista;
- i) Participar de reuniões agendadas pela Proexc ou, em caso de impedimento, indicar um integrante da equipe do projeto;
- j) Atuar como consultor e avaliador de trabalhos, quando solicitado, em ações e eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM;
- k) Apresentar resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.
- l) Zelar pela segurança dos membros da equipe executora da proposta e de seus participantes;
- m) No caso de afastamento por mais de 60 dias das atividades laborais, nomear um(a) coordenador(a) pró tempore, docente ou técnico(a) administrativo(a) componente da equipe do projeto, para análise e deliberação da Proexc, conforme instruções desta pre-reitoria.

6.1.1. O não cumprimento de um ou mais compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa, ou caracterizar inadimplência, segundo decisão do Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

6.2. São compromissos do(a) discente bolsista:

- a) Dedicar no mínimo 12 e no máximo 20 horas semanais às atividades previstas no Formulário de Registro do(a) Bolsista;
- b) Preencher a Declaração Mensal de Atividade do(a) Bolsista e solicitar a aprovação do(a) coordenador(a) do projeto, em tempo suficiente e antes do dia 22 de cada mês;
- c) Enviar, via Siexc, o relatório final de bolsista até 30 dias após o término do projeto ou após o fim da vigência deste edital;
- d) Contribuir com as ações e os eventos institucionais promovidos pela Proexc e realizados em qualquer campus da UFVJM;
- e) Produzir material de divulgação da ação de extensão de acordo com o item 16;
- f) Apresentar os resultados do projeto em evento institucional da UFVJM.

6.2.1. A não entrega do relatório final, conforme estabelecido no subitem 6.2c, acarretará inadimplência do projeto até a regularização.

6.2.2. O não cumprimento dos compromissos enumerados poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo(a) coordenador(a) do projeto ao Coexc.

6.2.3. A não entrega da Declaração Mensal de Atividades do(a) Bolsista por 2 meses consecutivos, até a data prevista no edital, acarretará o desligamento permanente do(a) discente bolsista do projeto.

7. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DAS BOLSAS

7.1. Poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista:

- a) O descumprimento de quaisquer dos compromissos enumerados no subitem 6.2 deste edital;
- b) Infrações disciplinares; e/ou
- c) A constatação, a qualquer momento, da sobreposição de bolsas do(a) discente bolsista.

7.2. Todas as alterações relacionadas ao(a) bolsista deverão ser encaminhadas à Proexc até o último dia útil do mês anterior à vigência da alteração pelo(a) coordenador(a) do projeto, via Siexc.

7.3. O(A) bolsista que apresentar sobreposição de bolsas terá suspensa imediatamente a bolsa a que se refere este edital até que a situação seja corrigida e os valores recebidos indevidamente sejam devolvidos.

7.4. Nos casos em que for constatada a sobreposição de bolsas e não houver a devolução dos valores recebidos indevidamente no período máximo de 30 dias corridos, o(a) discente bolsista será desligado(a) do programa de bolsas referente a este edital, podendo ainda ser responsabilizado(a) administrativa, civil ou penalmente.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 04 de agosto a 11 de setembro de 2026 (até 17 horas).

8.2. Os projetos deverão ser encaminhados via Siexc.

8.3. Cada proponente/coordenador(a) poderá submeter/coordenar um projeto neste edital.

8.4. A inscrição implicará ao(a) proponente o conhecimento e a aceitação das instruções e condições tais como se encontram estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas aos certames, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

8.5. A Proexc não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a

internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, de modo que tais eventualidades não serão aceitas como argumentos para a submissão das propostas após o prazo, razão pela qual recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

8.6. Não serão aceitas inscrições via postal, por fac-símile (fax) ou qualquer outra via que não a especificada neste edital, nem inscrições condicionais ou extemporâneas.

8.7. A inobservância dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste edital implicará a sua não efetivação.

8.8. Ao realizar a inscrição, o(a) proponente declara estar ciente do conteúdo deste edital e do conteúdo do Regulamento do Pibex.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A seleção dos projetos submetidos será realizada conforme as seguintes diretrizes de avaliação:

- a) Concordância com os objetivos propostos pelo Regulamento do Pibex;
- b) Consonância do projeto com as diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária (interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do(a) estudante; impacto e transformação social);
- c) Viabilidade logística, técnica e operacional da proposta compatível com a infraestrutura existente na UFVJM.

9.2. Os critérios de avaliação dos projetos serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2027/pibex>.

9.3. Cada projeto será avaliado por dois(duas) pareceristas.

9.4. Em caso de empate, será dada preferência a projetos que estejam em andamento, de forma contínua, e devidamente registrados na Proexc. Persistindo o empate, a preferência será ao projeto com registro há mais tempo na Proexc. Persistindo o empate, será dada preferência ao projeto em que o(a) coordenador(a) possuir mais tempo de exercício na UFVJM.

9.5. Para ser classificado, o projeto deverá obter pontuação mínima de 60%. A classificação não implica aprovação com recurso.

9.6. Na hipótese de desistência ou não cumprimento de algum item do edital que implique desclassificação, a Proexc procederá à chamada de projetos classificados para o preenchimento das vagas previstas no edital, de acordo com a classificação geral.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os projetos serão desclassificados quando:

- a) Não forem elaborados nos moldes da Proexc estabelecidos em edital;
- b) Apresentarem conteúdos idênticos ou plágio;
- c) O(A) coordenador(a) não apresentar a documentação para registro do projeto e do(a) bolsista, ou apresentá-la fora das exigências e/ou dos prazos do edital;
- d) Não fizerem previsão de atividades/ações dialógicas presenciais.

10.2. As propostas submetidas ao edital Proexc 02/2027 - Procarte não poderão ser submetidas no presente edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados serão divulgados no site da Proexc em duas etapas: resultado parcial e resultado final, conforme os prazos estabelecidos no item 15.

- a) O resultado parcial refere-se à classificação geral preliminar dos projetos avaliados.
- b) O resultado final refere-se à classificação geral dos projetos avaliados após o acolhimento e análise dos recursos.

11.2. O resultado parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos, cabendo recursos nessa etapa, conforme item 12 deste edital.

11.3. O resultado parcial não garante o recebimento da bolsa.

11.4. O resultado final será divulgado com a seguinte nomenclatura:

- a) Contemplado: para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e dentro do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- b) Excedente: para projetos com nota superior ou igual a 60 pontos e fora do número de vagas disponibilizadas pelo edital;
- c) Reprovado: para projetos com nota inferior a 60 pontos.
- d) Desclassificado: para projetos que descumprirem itens do edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Serão admitidos recursos submetidos em prazo de até 48 horas após a publicação do resultado parcial.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados no Siexc.

12.3. Recursos encaminhados em desconformidade com os itens 12.1 e 12.2 deste edital não serão acolhidos e consequentemente não serão analisados.

12.4. O Coexc adotará os seguintes critérios para avaliação dos recursos:

- a) Notas discrepantes: quando houver diferença de 20 (vinte) pontos ou mais entre as notas dos avaliadores;
- b) Reprovação e não descrição da síntese da avaliação: quando o(a) avaliador(a) der uma nota abaixo de 60 (sessenta) pontos e não descrever a síntese da avaliação;
- c) Projeto zerado: quando for atribuída nota 0 (zero) por um ou mais avaliadores.

12.5. Conforme deliberação do Coexc, os critérios acima destacados serão os únicos adotados neste edital.

12.6. Caso o recurso seja deferido pelo Coexc, o conselho distribuirá o projeto a dois(duas) outros(as) pareceristas para reavaliação.

13. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

13.1. É de responsabilidade do(a) coordenador(a) realizar a seleção do(a) bolsista conforme a Portaria Normativa da Proexc Nº 01, de 03 de julho de 2023, ou resolução que venha a substituí-la, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2027/pibex>.

13.2. A seleção dos(as) bolsistas deverá seguir o período disposto no cronograma do presente edital.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. Após a divulgação do resultado final e a realização da etapa de seleção do(a) bolsista, caberá:

- 14.1.1. Ao(À) coordenador(a) do projeto:
- 14.1.1.1. Envio do Formulário de ciência da instância superior referente à execução de ação extensionista, por meio de campo específico no Siexc, conforme modelo descrito ao final deste edital (Anexo I).
- 14.1.2. Ao(À) bolsista do projeto:
- 14.1.2.1. Preenchimento de registro junto ao Siexc, com o envio do seguinte documento, em campo específico desta plataforma:
- a) Histórico Escolar atualizado (Histórico da UFVJM) ou Carta de Recomendação da coordenação do projeto (somente se o CRA for inferior a 60);
- 14.2. Para a efetivação do pagamento das bolsas, o(a) discente deverá possuir uma chave Pix de sua titularidade, correspondente ao próprio CPF.
- 14.3. A entrega dos documentos é indispensável a todos os projetos classificados dentro das vagas, mesmo para projetos aprovados em editais anteriores.
- 14.4. Em caso de não entrega dos documentos dentro do prazo, o projeto será desclassificado e será procedida a chamada dos demais projetos.
- 14.5. Os(As) proponentes que não entregarem os documentos terão suas propostas consideradas como “Não realizada”.
- 14.6. O(A) discente/bolsista será selecionado(a) pelo(a) coordenador(a)/proponente do projeto contemplado, após a publicação do resultado final deste edital. O edital de seleção de bolsistas será publicado em data estabelecida no cronograma do item 15.

15. DO CRONOGRAMA

Data de publicação do edital de seleção de PROJETOS	03/08/2026
Prazo para submissão de propostas no Siexc	04/08/2026 a 11/09/2026 (até 17 horas)
Divulgação da relação das propostas inscritas	14/09/2026
Divulgação da comissão avaliadora	14/09/2026
Período de avaliação das propostas	15/09/2026 a 13/10/2026
Divulgação do resultado parcial	14/10/2026
Prazo de interposição de recursos	15/10/2026 a 16/10/2026
Período de avaliação dos recursos	19/10/2026 a 26/10/2026
Resultado final	27/10/2026
Data de publicação do edital de seleção de BOLSISTAS Pibex	27/10/2026
Período para inscrição de candidatos(as) a bolsas no Siexc	30/10/2026 a 05/11/2026 (até 17 horas)
Divulgação da lista de inscritos(as) no portal da Proexc	06/11/2026 (após 17 horas)
Período de realização de entrevistas e análise do histórico pelo(a) coordenador(a) do projeto	09/11/2026 a 13/11/2026
Divulgação do resultado parcial no portal da Proexc	16/11/2026
Período para recurso em primeira instância, a ser enviado pelo Siexc	19/11/2026 a 23/11/2026
Período para avaliação dos recursos pelo(a) coordenador(a) do projeto	24/11/2026 a 25/11/2026
Divulgação do resultado dos recursos no Siexc	26/11/2026
Período para recurso em segunda instância, a ser enviado pelo Siexc	27/11/2026 a 30/11/2026
Período para avaliação dos recursos pelo Coexc	01/12/2026 a 02/12/2026
Divulgação do resultado final no portal da Proexc	03/12/2026
Entrega dos documentos - 1ª chamada	04/12/2026 a 09/12/2026
Entrega dos documentos - 2ª chamada (se houver)	10/12/2026 a 11/12/2026
Início das atividades do projeto	02/01/2027
Entrega do relatório final [coordenador(a) e bolsista]	02/01/2028 a 31/01/2028

16. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

- 16.1. Os projetos deverão apresentar Plano de Comunicação com a previsão de utilização e/ou criação de perfis em plataformas de compartilhamento de vídeos e em redes sociais (Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, etc), de maneira que as atividades desenvolvidas também sejam veiculadas e promovidas na internet por meio de tais instrumentos de divulgação e interação.
- 16.2. O conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados neste edital, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube®, deverá registrar como marcador as hashtags #Proexc, #UFVJM e @forproexc, além de fazer referência aos seguintes indicadores: @proexc_ufovjm e @ufvjmoficial.
- 16.3. Nas atividades que forem desenvolvidas e executadas em plataformas de vídeo como, por exemplo, o Youtube®, os vídeos transmitidos devem conter, em sua descrição, os links de acesso para os perfis da Proexc e da UFVJM nas plataformas do Instagram®, Facebook®, TikTok®, Twitter® e Youtube® (@proexc_ufovjm, @ufvjmoficial), bem como para página dessas instituições na internet (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc> e www.ufvjm.edu.br).
- 16.4. As postagens relacionadas a ações do projeto feitas no instagram poderão ser realizadas em *collab* com a Proexc, ficando reservada à Proexc a possibilidade de aceitar ou não tais colaborações.
- 16.5. Todo conteúdo direcionado à imprensa deverá citar que os recursos foram oriundos da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – Proexc da UFVJM.
- 16.6. As peças de divulgação de ações elaboradas (banners, faixas, cartazes, vídeos, etc) ou produtos acadêmicos gerados deverão, obrigatoriamente, conter as marcas da Proexc e da UFVJM, ou seus nomes por extenso, com menção ao apoio financeiro proporcionado por esta pró-reitoria.
- 16.7. É obrigatória a produção de vídeo do projeto com depoimentos do(a) bolsista, do(a) coordenador(a) e, opcionalmente, de participantes da ação vinculados à comunidade externa, mediante assinatura de termo de cessão de imagem, contendo duração mínima de três minutos e máxima de cinco

minutos, gravados na posição horizontal. Os vídeos deverão ser postados no Youtube® e os links descritos no relatório final do projeto, em campo específico onde esta informação for solicitada.

16.8. Durante a execução do projeto, o(a) coordenador(a) deverá apresentar à Proexc, se solicitado(a), informações das ações para a divulgação no site e redes sociais desta pró-reitoria ou em outros meios.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É imprescindível que o(a) coordenador(a)/proponente e o(a) discente/bolsista selecionado(a) tenham ciência do Regulamento do Pibex, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ufvjm.edu.br/editais/proexc/2027/pibex>.

17.2. Os projetos em andamento deverão participar de, pelo menos, uma ação institucional voltada à comunidade acadêmica ou externa, quando pertinente.

17.3. Os projetos vinculados a este edital não poderão ter período de execução superior a 12 meses.

17.4. Havendo necessidade de substituição do(a) coordenador(a) durante a vigência da bolsa, este(a) deverá ser substituído(a) por um(a) docente ou técnico(a) administrativo(a) efetivo(a) na UFVJM, de acordo com os critérios estabelecidos por este edital, até no máximo 4 meses antes do término do período de vigência. Após este período, o projeto deverá ser encerrado, cumprindo-se todas as obrigações e prazos para entrega dos relatórios.

17.5. Este edital poderá ser revogado pela Proexc caso não haja dotação orçamentária.

17.6. Os quantitativos de bolsas e de recursos financeiros poderão ser reduzidos conforme disponibilidade orçamentária.

17.7. As propostas que não foram contempladas com bolsa serão consideradas, como “Não realizada”, e poderão ser registradas na Proexc separadamente, caso o(a) proponente/coordenador(a) submeta a referida ação ao edital de Fluxo contínuo.

17.8. Projetos submetidos neste edital e que contenham atividades de divulgação científica utilizando redes sociais e/ou sites, deverão prever também ações dialógicas presenciais. Caso não haja esta previsão, tais projetos serão desclassificados.

17.9. Em situações de urgência/emergência nos campi da UFVJM, os membros da equipe deverão seguir o fluxo de procedimentos estabelecido pela Diretoria de Atenção à Saúde e Acessibilidade (DASA/PROGEP), visando um atendimento pré-hospitalar rápido e efetivo de acordo com o descrito na página <http://ufvjm.edu.br/rh/programa-socorrer.html>.

17.10. Para eventos temporários externos à Instituição, os(as) coordenadores(as) deverão se ater à instrução técnica do corpo de bombeiros Nº 33.

17.11. Em caso de acidentes com discentes, a universidade conta com seguro contra acidentes pessoais e coletivos para os(as) discentes de graduação e pós-graduação. A apólice e o contrato do seguro podem ser acessados na página da Prograd.

17.12. Os casos omissos e controversos na aplicação do presente edital serão analisados, em primeira instância, pelo Coexc e, se necessário, submetidos ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

Diamantina, 03 de agosto de 2026.

VALÉRIA CRISTINA DA COSTA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CIÊNCIA DA INSTÂNCIA SUPERIOR REFERENTE À EXECUÇÃO DE AÇÃO EXTENSIONISTA

1. Para ações coordenadas por técnico(a) administrativo(a), este documento deverá ser assinado por sua chefia imediata.
2. Para ações coordenadas por docente, este documento deverá ser assinado pela direção da unidade em que o(a) docente esteja vinculado(a).
3. Este documento deve ser redigido e assinado no SEI.
4. Os textos entre [] deverão ser substituídos pelas informações correspondentes.

Manifesto ciência sobre a realização da ação extensionista intitulada _____, coordenada pelo(a) servidor(a) _____, SIAPE _____, submetida ao edital PROEXC Nº 01/2027 - PIBEX.

[Nome do(a) representante da instância superior]

[Cargo]



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina da Costa, Presidente do Conselho de Extensão e Cultura**, em 03/08/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2171393** e o código CRC **3ABBC18E**.

Referência: Processo nº 23086.007697/2026-90

SEI nº 2171393